

LEI Nº 446/2011

Dispõe sobre desafetação de área institucional municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada da qualidade de bem público de uso comum do povo para bem dominical a área institucional de 4.059,76 metros quadrados, devidamente averbada no CRI de Campos Altos – MG, sob o nº AV-01-2393, livro nº 02-H, fls. 018.

Art. 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º desta lei destina-se a regularização de lotes com finalidade residencial, os quais estão descritos conforme anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Altos/MG, 13 de abril de 2011

CLAUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos,

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei que dispõe sobre desafetação de área institucional municipal e dá outras providências.

O presente projeto de lei trata da desafetação da área institucional de 4.059,76 metros quadrados, devidamente averbada no CRI de Campos Altos – MG, sob o nº AV-01-2393, livro nº 02-H, fls. 018; para fins de convertê-la em lotes com finalidade residencial.

Diante do exposto, esperamos a sempre eficiente acolhida que esta Casa dispensa aos nossos Projetos, principalmente aos que envolvem questões sociais relevantes, como é o caso deste Projeto, razão pela qual esperamos a sua aprovação em caráter de urgência.

Cláudio Donizete Freire
Prefeito Municipal